



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo.

Considerando o deferimento de impugnação ao edital apresentada por empresa interessada;

Considerando a necessidade de adequar o procedimento de apresentação da documentação relativa ao aterro sanitário das empresas licitantes;

Considerando que não haverá prejuízos aos interessados em participar da licitação;

Considerando o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no edital de Tomada de Preços nº 6/2019, conforme segue:

1) O item nº 2.1 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

*2.1 - Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 09:30 horas do dia 27 de dezembro de 2019**, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, situada na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, horário este em que será procedida a abertura da licitação.*

2) O item nº 3.2 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2. O cadastramento das empresas interessadas em participar da licitação deverá ser efetuado até o dia 24/12/2019, da seguinte forma:

3) A alínea c do item nº 3.5.5 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

*c) licença de operação válida expedida pelo órgão ambiental competente do transbordo (quando a empresa licitante disponibilizar este serviço), da separação e destinação final **de todos os resíduos coletados, objetos deste edital**. Caso a licitante opte por terceirizar a **destinação final**, deverão ser apresentados os documentos previstos no item nº 3.5.5.2 do edital, **da***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

empresa terceirizada, para o referido serviço (destinação final dos resíduos coletados).

4) São incluídos os itens nº 3.5.5.2 e nº 3.5.5.2.1 no edital, com a seguinte redação:

3.5.5.2. Para os casos onde a licitante opte por terceirizar a destinação final dos resíduos coletados, deverão ser apresentados os documentos previstos abaixo, da empresa terceirizada:

a) declaração ou contrato com o proprietário das unidades envolvidas na prestação dos serviços, expressamente indicando o aceite e a capacidade de recebimento dos resíduos para destinação final, bem como a sua regularização ambiental, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes de coleta de lixo reciclável e lixo orgânico domiciliar e comercial, pelo período de duração do contrato.

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa**);**

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

j) licença de operação de unidade de tratamento dos resíduos sólidos (aterro sanitário), com capacidade para recebimento dos referidos resíduos, que será utilizada para a execução dos serviços;

k) documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/81.

l) comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente (CREA), expedidas em nome da empresa terceirizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

m) comprovação de a empresa contratada possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

3.5.5.2.1. *No caso do item 3.5.5.2, os atestados a que se referem as alíneas l e m, apresentados em nome da empresa terceirizada, serão relativos à comprovação de aptidão para implantação, instalação e operação de unidade de tratamento dos resíduos urbanos, acompanhada da respectiva licença ambiental.*

5) O item nº 3.6 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

3.6. Os documentos constantes nas alíneas b e c do item 3.5.1, nas alíneas b, c e d do item 3.5.5 e no item 3.5.5.2 deverão ser inseridos no campo denominado "OUTROS" no endereço eletrônico utilizado para o cadastramento.

6) Ficam suprimidos do edital os itens nº 11, nº 11.1, nº 11.2 e nº 11.3.

7) O item nº 18.3 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

18.3 – Para a assinatura do contrato deverão ser observadas, dentre outras exigências, o contido no item 10 deste edital.

8) As demais disposições contidas no edital de Tomada de Preços nº 6/2019 permanecem inalteradas.

São Domingos do Sul-RS, 06 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO PERIN,
PREFEITO MUNICIPAL.**